



RESOLUÇÃO NPJ 001/2009

Considerando a necessidade de instruir os acadêmicos de direito em estágio no Núcleo de Prática Jurídica da UDC;

Considerando a ausência de padronização nas petições realizadas no Núcleo de Prática Jurídica da UDC;

Considerando que o objetivo do Núcleo de Prática Jurídica é proporcionar aos acadêmicos condições de enfrentar casos reais adequando-os ao ordenamento jurídico brasileiro;

RESOLVEM elaborar um manual de orientação para os acadêmicos, referente aos casos mais freqüentes enfrentados no Núcleo de Prática Jurídica, em anexo.

Foz do Iguaçu, 25 de agosto de 2009.

Rogério Irineo Ojeda

OAB/PR 31.201

Rubens Alexandre da Silva

OAB/PR 6.346

Edinaldo Beserra

OAB/PR 36.997



**FACULDADE DINÂMICA DAS CATARATAS.
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

Manual de Orientação

Rogério Irineo Ojeda / Rubens Alexandre da Silva / Edinaldo Beserra

MANUAL DE ORIENTAÇÃO

Foz do Iguaçu - 2009



Objetivos:

- padronizar condutas de atendimento;
- orientar os acadêmicos sobre os procedimentos administrativos (atendimento) e judiciais;
- proporcionar aos acadêmicos condições de enfrentar casos reais adequando-os ao ordenamento jurídico brasileiro.

Orientação preliminar:

- O Núcleo de Prática Jurídica apenas atende casos de pessoas de baixa renda (renda em torno de R\$ 465,00) e que não possua bens imóveis, veículos, etc. Deve ser solicitada declaração de bens da/o cliente;
- Os documentos solicitados para ingresso de medidas judiciais deverão ser cópias simples. Não devem ser retidos documentos originais;
- Só deverão ser realizadas procuração e declaração de insuficiência econômica, quando a/o cliente já possuir toda a documentação necessária. Neste caso, o acadêmico deverá elaborar a peça processual adequada e, após revisada pelo coordenador e assinada, deverá protocolá-la no órgão cabível (geralmente distribuidor). Favor, não engavetar documentos. Lembre-se: o que parece simples para nós é muito valioso para as pessoas menos favorecidas que atendemos;
- **Colocar na procuração o número de telefone de contato do cliente para facilitar a localização;**
- **Para elaboração de petição, fazer pesquisa de jurisprudência nos sites dos Tribunais:**
 - www.tj.pr.gov.br
 - www.stj.jus.br
 - www.stf.jus.br



SUMÁRIO

1. DIREITO DE FAMÍLIA	6
1.1. Ação de Separação Litigiosa.	6
1.2. Ação de Divórcio Litigioso.	10
1.3. Ação de Separação Consensual.	14
1.4. Ação de Divórcio Direto Consensual.	18
1.5. Ação de Dissolução de União Estável.	20
1.6. Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio.....	22
1.7. Ação de Alimentos.	23
1.8. Ação de Execução de Alimentos.	25
1.9. Ação de Guarda.	26
1.10. Ação de Regulamentação do Direito de Visitas.	27
1.11. Ação Revisional/Exoneração de Alimentos.	28
1.12. Ação Cautelar de Afastamento do Lar.....	35
1.13. Ação Cautelar de Arrolamento.....	36
1.14. Ação Cautelar de Busca e Apreensão.....	37
1.15. Ação de Investigação de Paternidade cumulada com alimentos	38
2. REGISTRO PÚBLICO.....	39
2.1. Ação de Opção de Nacionalidade.....	39
2.2. Ação de Assento de Nascimento.....	40
2.3. Ação de Retificação de Assento de Nascimento.....	41
2.4. Ação de Autorização de Sepultamento.....	42
3. DIREITO CIVIL.....	43
3.1. Ação de Interdição.....	43
3.2. Ação de Alvará Judicial.....	44
4. DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL.....	46
4.1. Resposta à acusação.....	46



FACULDADE DINÂMICA DAS CATARATAS.
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Manual de Orientação

Rogério Irineo Ojeda / Rubens Alexandre da Silva / Edinaldo Beserra

4.2.	Alegações Finais (processo comum).....	47
4.3.	Alegações Finais (procedimento do júri).....	50
4.4.	Interposição de Recurso em Sentido Estrito.....	51
4.5.	Razões de Recurso em Sentido Estrito.....	52
4.6.	Interposição de Recurso de Apelação.....	53
4.7.	Razões de Apelação.....	54
4.8.	Relaxamento de Prisão.....	55
4.9.	Liberdade Provisória.....	55
4.10.	Habeas Corpus.....	55
5.	EXECUÇÃO PENAL.....	56
5.1.	Progressão de Regime.....	56
5.2.	Saída temporária.....	59
5.3.	Adequação de Regime.....	62
5.4.	Livramento Condicional.....	66
6.	GERAL.....	69
6.1.	Modelo de Procuração	69
6.2.	Modelo de Declaração de Insuficiência Econômica	70



1. DIREITO DE FAMÍLIA

1.1. Ação de Separação Litigiosa.

- **Cabimento:** Quando não há mais a possibilidade de comunhão de vida entre cônjuges, **casados** em quaisquer dos regimes legais (comunhão parcial, comunhão universal, separação obrigatória, etc.). Quando duas pessoas vivem juntas mais não se casaram, esta não é a ação cabível (vide ação de dissolução de união estável).

- **Pressupostos:**
 - infração aos deveres do casamento (qualquer que seja o tempo de casado);
ou
 - ruptura de vida em comum há mais de 1(um) ano; ou
 - em caso de doença do cônjuge (quando após dois anos de casados, e a doença for incurável);
 - ausência de consenso, em qualquer dos casos acima;

- **Fundamentação Legal:**
 - A fundamentação legal mais remota é a Lei 6.515/77;
 - Cuidado: após a referida lei vem a Constituição Federal/88, que estabeleceu regras de direito de família (ver artigos 226 a art. 230 da CF), tornando alguns dispositivos inconstitucionais (por incompatibilidade).
 - Cuidado 2: O Código Civil de 2002 estabeleceu regras (novas e reprisa outras mais antigas) a respeito de casamento (art. 1511 a 1516); dissolução (art. 1571 a art. 1582), proteção da pessoa dos filhos (art. 1583 a 1590); alimentos (art. 1694 a 1710).

- **Resolução de outras questões:**
 - Com a ação de separação judicial pode ser regulada a guarda, direito de visitas, alimentos, nome de solteiro, partilha de bens (cuidado o NPJ não pega



causas que tenha bens a dividir).

- **Documentos necessários:**

- cópia da certidão de casamento;
- cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- Procuração e Declaração de Insuficiência Econômica;
- cópia da certidão de nascimentos dos filhos ou RG (se houver filhos menores);
- cópia da matrícula do imóvel, escritura pública ou contrato de compromisso de compra e venda (quando houver bens);

- **Documentos facultativos** (porém importantes)

- cópia de notas fiscais de despesas da casa (água, luz, telefone, locação, IPTU, escola/creche, vestuário, etc), para ajudar na fixação de alimentos, quando cumulada com alimentos;
- cópia de documentos que comprovem a atividade profissional do alimentante, quando cumulada com alimentos;
- Cópia de documentos que indiquem sinais exteriores de riqueza por parte daquele contra quem se pede alimentos (fotos, extratos, etc).
- declaração de testemunha de que o cônjuge está na guarda de fato do filho;
- comprovante de mau comportamento do cônjuge (quando se pretender cercear o direito de visitas);
- comprovante de vínculo da separanda com o sobrenome do separando (quando pretender continuar usando o nome de casada, em caso de não perder vínculo com os filhos – quando os filhos possuem apenas o sobrenome do pai - e quando a manutenção do sobrenome for indispensável para a vida profissional e social da separanda – Ex. Marta Suplicy).

- **Endereçamento:** Juiz da Vara de Família.



- **Pedidos:**

- ***seja julgado procedente (e não homologação), para que:***

- Seja concedida/decretada a separação judicial de XXXXX e YYYYYYYYY, expedindo-se o competente mandado de averbação ao Cartório(onde se realizou o casamento);*

- Seja concedida a guarda do(s) filho(s) a separanda XXXXXXXXXXXX;*

- Seja concedido o direito de visitas da seguinte forma (especificar);*

- Seja concedido a autora o uso do nome de solteira, passando a assinar; ou Seja concedido a autora o uso de nome de casada, para não perder o vínculo com o filhos ou para evidente prejuízo para sua identificação pessoal*

- Seja condenado o réu ao pagamento de pensão alimentícia no valor de R\$......;*

- Seja determinada a partilha dos bens do casal nos seguintes termos:.....*

- **Provas:**

- Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos e realização de prova pericial, se necessária.*

- Como posteriormente é difícil novo contato com o cliente (se for necessário a oitiva de testemunhas para provar algum fato, recomenda-se já arrolá-la na inicial).*

- **Valor da Causa:**

- se não houver bens e nem alimentos – atribuir qualquer valor para fins de alçada;

- se houver bens – atribuir o valor do bem;



**FACULDADE DINÂMICA DAS CATARATAS.
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

Manual de Orientação

Rogério Irineo Ojeda / Rubens Alexandre da Silva / Edinaldo Beserra

- se não houver bens, mas houver pedido de alimentos – atribuir o valor de 12 vezes o valor dos alimentos pleiteados;
- se houver bens e houver pedido de alimentos – atribuir o valor resultante da somatória de 12 vezes o valor dos alimentos pleiteados e o valor do bem;



1.2. Ação de Divórcio Litigioso.

- **Cabimento:** Quando não há mais a possibilidade de comunhão de vida entre cônjuges, **casados** em quaisquer dos regimes legais (comunhão parcial, comunhão universal, separação obrigatória, etc.), **separados de fato há mais de 2 (dois) anos.**

Independente de concessão da separação judicial prévia.

Quando duas pessoas viviam juntas mais não se casaram, esta não é a ação cabível (vide ação de dissolução de união estável).

- **Pressupostos:**

- separação de fato há mais de 2 (dois) anos;
- ausência de consenso;

- **Fundamentação Legal:**

- A fundamentação legal mais remota é a Lei 6.515/77;
- Cuidado: após a referida lei vem a Constituição Federal/88, que estabeleceu regras de direito de família (ver artigos. 226^a art. 230 da CF).
- Cuidado 2: O Código Civil de 2002 estabeleceu regras (novas e reprisa outras mais antigas) a respeito de casamento (art. 1511 a 1516); dissolução (art. 1571 a art. 1582), proteção da pessoa dos filhos (art. 1583 a 1590); alimentos (art. 1694 a 1710). **Ver artigo 1580, §2º, do CC**

- **Resolução de outras questões:**

- Com a ação de divórcio direto (sem ação de separação antecedente) pode ser regulada a guarda, direito de visitas, alimentos, nome de solteiro, partilha de bens (cuidado o NPJ não pega causas que tenham bens a dividir).

- **Documentos necessários:**



- cópia da certidão de casamento;
- cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- Procuração e Declaração de Insuficiência Econômica;
- Declaração de 2 testemunhas, com firma reconhecida e cópia do RG, atestando conhecer as partes e que sabem quês tão separados há mais de 2 (dois) anos;
- cópia da certidão de nascimentos dos filhos ou RG (se houver filhos menores);
- cópia da matrícula do imóvel, escritura pública ou contrato de compromisso de compra e venda (quando houver bens);

- **Documentos facultativos** (porém importantes)

- cópia de notas fiscais de despesas da casa (água, luz, telefone, locação, IPTU, escola/creche, vestuário, etc), para ajudar na fixação de alimentos, quando cumulada com alimentos;
- cópia de documentos que comprovem a atividade profissional do alimentante, quando cumulada com alimentos;
- Cópia de documentos que indiquem sinais exteriores de riqueza por parte daquele contra quem se pede alimentos (fotos, extratos, etc).
- declaração de testemunha de que o cônjuge está na guarda de fato do filho;
- comprovante de mau comportamento do cônjuge (quando se pretender cercear o direito de visitas);
- comprovante de vínculo da separanda com o sobrenome do separando (quando pretender continuar usando o nome de casada, em caso de não perder vínculo com os filhos – quando os filhos possuem apenas o sobrenome do pai - e quando a manutenção do sobrenome for indispensável para a vida profissional e social da separanda – Ex. Marta Suplicy).

- **Endereçamento:** Juiz da Vara de Família.

- **Pedidos:**



- ***seja julgado procedente*** (e não homologação), ***para que:***

Seja concedido/decretado o divórcio de XXXXX e YYYYYYYY, expedindo-se o competente mandado de averbação ao Cartório(onde se realizou o casamento);

Seja concedida a guarda do(s) filho(s) a cônjuge mulher XXXXXXXXXXXX;

Seja concedido o direito de visitas da seguinte forma (especificar);

Seja concedido a autora o uso do nome de solteira, passando a assinar; ou Seja concedido a autora o uso de nome de casada, para não perder o vínculo com o filhos ou para evidente prejuízo para sua identificação pessoal

Seja condenado o réu ao pagamento de pensão alimentícia no valor de R\$.....;

Seja determinada a partilha dos bens do casal nos seguintes termos:.....

• **Provas:**

Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos e realização de prova pericial, se necessária.

Como posteriormente é difícil novo contato com o cliente (se for necessário a oitiva de testemunhas para provas algum fato, recomenda-se já arrolá-la na inicial.)

• **Valor da Causa:**

- se não houver bens e nem alimentos – atribuir qualquer valor para fins de alçada;

- se houver bens – atribuir o valor do bem;

- se não houver bens, mas houver pedido de alimentos – atribuir o valor de 12



**FACULDADE DINÂMICA DAS CATARATAS.
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

Manual de Orientação

Rogério Irineo Ojeda / Rubens Alexandre da Silva / Edinaldo Beserra

vezes o valor dos alimentos pleiteados;

- se houver bens e houver pedido de alimentos – atribuir o valor resultante da somatória de 12 vezes o valor dos alimentos pleiteados e o valor do bem;



1.3. Ação de Separação Consensual

- **Cabimento:** Quando não há mais a possibilidade de comunhão de vida entre cônjuges, **casados** em quaisquer dos regimes legais (comunhão parcial, comunhão universal, separação obrigatória, etc.). Quando duas pessoas viviam juntas mais não se casaram, esta não é a ação cabível (vide ação de dissolução de união estável).

- **Pressupostos:**
 - casamento há mais 1 (um) ano;
 - consenso;
 - trata-se de procedimento de jurisdição voluntária, logo, não tem réu; há somente requerentes.

- **Fundamentação Legal:**
 - A fundamentação legal mais remota é a Lei 6.515/77;
 - Cuidado: após a referida vem a Constituição Federal/88, que estabeleceu regras de direito de família (ver artigos. 226^a art. 230 da CF).
 - Cuidado 2: O Código Civil de 2002 estabeleceu regras (novas e reprisa outras mais antigas) a respeito de casamento (art. 1511 a 1516); dissolução (art. 1571 a art. 1582), proteção da pessoa dos filhos (art. 1583 a 1590); alimentos (art. 1694 a 1710). **Ver artigo 1574 do CC**

- **Resolução de outras questões:**
 - Com a ação de separação judicial pode ser regulada a guarda, direito de visitas, alimentos, nome de solteiro, partilha de bens (cuidado o NPJ não tem pego causas que tenha bens a dividir).

- **Documentos necessários:**
 - cópia da certidão de casamento;



- cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- Procuração e Declaração de Insuficiência Econômica;
- cópia da certidão de nascimentos dos filhos ou RG (se houver filhos menores);
- cópia da matrícula do imóvel, escritura pública ou contrato de compromisso de compra e venda (quando houver bens);

- **Endereçamento:** Juiz da Vara de Família.

- **Deve-se fazer uma petição qualificando-se os cônjuges**, bem como as cláusulas pactuadas; **no final, requerer seja designada audiência de ratificação e após a homologação** (e não: seja julgado procedente) da separação em todos os seus termos, com a conseqüente expedição de mandado de averbação, dispensando-se o prazo recursal.

- **Requisitos da petição inicial:** os cônjuges devem assinar a petição juntamente com o advogado.(ver art. 1120 do CPC e seguintes).

- **Valor da Causa:**
 - se não houver bens e nem alimentos – atribuir qualquer valor para fins de alçada;
 - se houver bens – atribuir o valor do bem;
 - se não houver bens, mas houver pedido de alimentos – atribuir o valor de 12 vezes o valor dos alimentos pleiteados;
 - se houver bens e houver pedido de alimentos – atribuir o valor resultante da somatória de 12 vezes o valor dos alimentos pleiteados e o valor do bem;



**FACULDADE DINÂMICA DAS CATARATAS.
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

Manual de Orientação

Rogério Irineo Ojeda / Rubens Alexandre da Silva / Edinaldo Beserra

• **Modelo:**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.

yyyyyyyyyy, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG no., inscrito no CPF sob no., residente e domiciliado na Rua, cidade e comarca de Foz do Iguaçu/PR, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, empregada, portador do RG no., inscrita no CPF sob no., residente e domiciliado na Rua, cidade e comarca de Foz do Iguaçu/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através de seu advogado (procuração em anexo), com fulcro no art. 1574 do Código Civil, bem como no artigo da Lei 6515, de 26 de dezembro de 1977, requerer **SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL**, nos termos que se seguem:

Os requerentes casaram-se em, sob o regime de, na cidade de, certidão lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais e Títulos e Documentos da comarca de, sendo registrada no Livro (cuja cópia segue em anexo).

O casal, ora requerente, possui filhos 2 menores: e

A mulher ficará com a guarda dos menores, ficando estipulado o direito de visitas ao pai da seguinte forma.

A requerente xxxxxxx voltará a usar o nome de solteira, voltando a assinar xxxxxxx.

O cônjuge varão yyyyyy pagará a título de alimentos aos filhos



**FACULDADE DINÂMICA DAS CATARATAS.
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

Manual de Orientação

Rogério Irineo Ojeda / Rubens Alexandre da Silva / Edinaldo Beserra

o valor equivalente a xxxx salários mínimos nacional, atualmente equivalente a A atualização dos valores se fará anualmente com a variação do salário mínimo nacional.

8.

A possibilidade da separação consensual está prevista no artigo 1574 do Código Civil, bem como no artigo da Lei 6515, de 26 de dezembro de 1977, *in verbis*:

Art. 1.574. Dar-se-á a separação judicial por mútuo consentimento dos cônjuges se forem casados por mais de um ano e o manifestarem perante o juiz, sendo por ele devidamente homologada a convenção.

Art 4º - Dar-se-á a separação judicial por mútuo consentimento dos cônjuges, se forem casados há mais de 2 (dois) anos, manifestado perante o juiz e devidamente homologado.

9.

Ante o exposto, é a presente para requerer a decretação da separação judicial consensual, expedindo-se o competente mandado de averbação par ao cartório de registro de pessoas naturais de, para que produza os efeitos legais.

Dá-se a causa o valor de R\$

Foz do Iguaçu(PR),

Rogério Irineo Ojeda

OAB/PR 31201

xxxxxxx

RG

yyyyyyyyyy

RG



1.4. Ação de Divórcio Direto Consensual.

- **Cabimento:** Quando não há mais a possibilidade de comunhão de vida entre cônjuges, **casados** em quaisquer dos regimes legais (comunhão parcial, comunhão universal, separação obrigatória, etc.). Quando duas pessoas vivem juntas mais não se casaram, esta não é a ação cabível (vide ação de dissolução de união estável).

- **Pressupostos:**
 - casamento;
 - consenso;
 - separação de fato há mais de 2 (dois) anos;
 - trata-se de procedimento de jurisdição voluntária, logo, não tem réu; há somente requerentes.

- **Fundamentação Legal:**
 - A fundamentação legal mais remota é a Lei 6.515/77;
 - Cuidado: após a referida vem a Constituição Federal/88, que estabeleceu regras de direito de família (ver artigos. 226^a art. 230 da CF).
 - Cuidado 2: O Código Civil de 2002 estabeleceu regras (novas e reprisa outras mais antigas) a respeito de casamento (art. 1511 a 1516); dissolução (art. 1571 a art. 1582), proteção da pessoa dos filhos (art. 1583 a 1590); alimentos (art. 1694 a 1710). **Ver artigo 1580, §2º do CC**

- **Resolução de outras questões:**
 - Com a ação de DIVÓRCIO pode ser regulada a guarda, direito de visitas, alimentos, nome de solteiro, partilha de bens (cuidado o NPJ não pega causas que tenha bens a dividir).



- **Documentos necessários:**

- cópia da certidão de casamento;
- cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- Procuração e Declaração de Insuficiência Econômica;
- cópia da certidão de nascimentos dos filhos ou RG (se houver filhos menores);
- cópia da matrícula do imóvel, escritura pública ou contrato de compromisso de compra e venda (quando houver bens);
- Declaração de 2 testemunhas, com reconhecimento de firma;

- **Endereçamento:** Juiz da Vara de Família.

- **Deve-se fazer uma petição qualificando-se os cônjuges**, bem como as cláusulas pactuadas; **no final, requerer seja designada audiência de ratificação e após a homologação** (e não: seja julgado procedente) do divórcio em todos os seus termos, com a conseqüente expedição de mandado de averbação, dispensando-se o prazo recursal.

- **Requisitos da petição inicial:** os cônjuges não precisam assinar a petição inicial.

- **Valor da Causa:**

- se não houver bens e nem alimentos – atribuir qualquer valor para fins de alçada;
- se houver bens – atribuir o valor do bem;
- se não houver bens, mas houver pedido de alimentos – atribuir o valor de 12 vezes o valor dos alimentos pleiteados;
- se houver bens e houver pedido de alimentos – atribuir o valor resultante da somatória de 12 vezes o valor dos alimentos pleiteados e o valor do bem;



1.5. Ação de Dissolução de União Estável.

- **Cabimento:** é cabível quando um casal (homem e mulher) vivia como entidade familiar, caracterizada pela convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição da família, mas que não oficializaram o casamento. (ver art. 1723 do CC)
- **Pressupostos:** O homem e mulher não podem possuir impedimentos do art. 1521 (ex. ser casado, pai e filha, etc.)
- **Fundamentação Legal:** art. 1723 a art. 1727

Resolução de outras questões: - Com a ação de dissolução de união estável pode ser regulada a guarda, direito de visitas, alimentos, nome de solteiro, partilha de bens (cuidado o NPJ não pega causas que tenha bens a dividir).

- **Documentos necessários:**

cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);

- Procuração e Declaração de Insuficiência Econômica;

- cópia da certidão de nascimentos dos filhos ou RG (se houver filhos menores);

- cópia da matrícula do imóvel, escritura pública ou contrato de compromisso de compra e venda (quando houver bens) (só para conhecimento, mas o NPJ não está pegando causas que tenham bens a serem partilhados);

- **Endereçamento:** Juiz da Vara de Família.
- **Requisitos da petição inicial:** vide art. 282 do CPC
- **Pedidos:**

- **seja julgado procedente (e não homologação), para que:**

Seja decretada a dissolução da união estável XXXXX e YYYYYYYYY.

*Seja concedida a guarda do(s) filho(s) a separanda
XXXXXXXXXXXX;*

Seja concedido o direito de visitas da seguinte forma (especificar



);

Seja concedido a autora o uso do nome de solteira, passando a assinar; ou Seja concedido a autora o uso de nome de casada, para não perder o vínculo com o filhos ou para evidente prejuízo para sua identificação pessoal

Seja condenado o réu ao pagamento de pensão alimentícia no valor de R\$.....;

Seja determinada a partilha dos bens do casal nos seguintes termos:.....

- **Provas:**

Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos e realização de prova pericial, se necessária.

Como posteriormente é difícil novo contato com o cliente (se for necessário a oitiva de testemunhas para provas algum fato, recomenda-se já arrolá-la na inicial).

- **Valor da Causa:**

- se não houver bens e nem alimentos – atribuir qualquer valor para fins de alçada;

- se houver bens – atribuir o valor do bem;

- se não houver bens, mas houver pedido de alimentos – atribuir o valor de 12 vezes o valor dos alimentos pleiteados;

- se houver bens e houver pedido de alimentos – atribuir o valor resultante da somatória de 12 vezes o valor dos alimentos pleiteados e o valor do bem;



1.6. Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio.

- **Cabimento:** é cabível quando um casal (homem e mulher) já possui separação judicial decretada há mais de 1 (um) anos e não restabeleceram a sociedade conjugal.
- **Fundamentação Legal:** art. 35 da Lei 6515/79 e art. 1580 do CC
- **Documentos necessários:**
 - sentença que decretou a separação com certidão do trânsito em julgado;
 - cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
 - Procuração e Declaração de Insuficiência Econômica;
- **Endereçamento:** Juiz da Vara de Família.
- **Requisitos da petição inicial:** vide art. 282 do CPC
- **Valor da Causa:** qualquer
- **Observação:** poderá ser consensual (o que mais rápido).



1.7. Ação de Alimentos.

- Esta é a ação mais comum do NPJ, na Vara de Família.
- **Cabimento:** direto: entre pais e filhos ou vice-versa. É pautado no binômio necessidade – possibilidade. Necessidade de quem pede. Possibilidade de quem é demandado.
- **Sucessivo:** não obtendo condições de receber alimentos do responsável direto, é cabível contra os avós (o neto pedindo alimentos para a avó, porque a mãe não possui condições de arcar com os alimentos) e netos (avô pedindo para o neto, eis que o filho não possui condições de arcar com os alimentos)
- **Pressupostos:** comprovação da paternidade/ maternidade (certidão de nascimento/identidade). Quando não está reconhecida a paternidade esta ação não é cabível (a ação correta a investigação de paternidade cumulada com alimentos),
- **Legitimidade:** Quando for alimentos devidos de pai para filho. Cuidado: Quem será o autor é a criança/adolescente, representado ou assistido pelo genitor/a. Logo a procuração deve ser elaborada em nome da criança/adolescente e não em nome da mãe. A petição também.
- **Fundamentação Legal:** art. 1694 e seguintes do CC e Lei 5478/68. (Obs. Não está muito correto cumular ação de alimentos com guarda, etc) Explica-se: a ação de alimentos tem rito próprio e, em tese, célere. O juiz receberá a petição inicial, fixará alimentos provisórios, e designará audiência de instrução e julgamento. Se houver cumulação de pedido de guarda (esta ação é de rito ordinário, isto é, mais demorada. Exemplo: com designação de audiência de conciliação e instrução separadas). Logo, seguindo a disciplina do art. 292, parag. 2º. do CPC, o juiz poderá receber a inicial e adotar o rito ordinário (sem alimentos provisórios, mas poderá ser cabível tutela antecipada) e com rito mais moroso. Na prática, temos visto



algumas vezes passando pelo juízo com adoção do rito de alimentos, outras vezes seguindo o rito ordinário.

- **Documentos necessários:**

- certidão de nascimento ou identidade para a prova da relação de paternidade/maternidade;

- cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);

- Procuração e Declaração de Insuficiência Econômica;

- Documentos facultativos:

cópia de notas fiscais de despesas da casa (água, luz, telefone, locação, IPTU, escola/creche, vestuário, etc), para ajudar na fixação de alimentos, quando cumulada com alimentos; (necessidade)

- cópia de documentos que comprovem a atividade profissional do alimentante, quando cumulada com alimentos; (capacidade de pagamento)

- Cópia de documentos que indiquem sinais exteriores de riqueza por parte daquele contra quem se pede alimentos (fotos, extratos, etc).

- declaração de testemunha de que o cônjuge está na guarda de fato do filho;

- **Endereçamento:** Juiz da Vara de Família.

- **Requisitos da petição inicial:** vide art. 282 do CPC cumulada com art. 3 da Lei 5478/69.

- **Valor da Causa:** 12 vezes o valor dos alimentos solicitados (art. 259, VI, do CPC).

- **Observação:** poderá ser consensual (o que mais rápido). Fazer petição de acordo entre as partes e pedir homologação judicial.



1.8. Ação de Execução de Alimentos

- **Cabimento:** quando já existem alimentos fixados (seja por acordo escrito entre as partes, seja por liminar ou sentença judicial) e não vem sendo cumprido.
- **Competência:** foro do alimentando.
- **Espécies:** existem duas espécies de execução de alimentos: a) a que segue o rito do 732 do CPC (sem cominação de pena de prisão), que deve ser eleita quando se pretende cobrar alimentos antigos há mais de 3 (três) meses vencidos; b) a que segue o rito do art. 733 do CPC (com cominação de pena de prisão). Utilizada para cobrar alimentos recentes (igual ou inferior a 3 meses). Obs. O alimentos que se vencerem durante o processo (até a citação e pagamento) já estarão incluídos neste procedimento. Vide sumula 309 do STJ.
- **Observação:** Na execução de alimentos de prestações antigas verificar se é prudente mover todo o aparato do Estado, pois somente será eficaz se o devedor possuir bens, movimentação financeira, etc.
- **Documentos necessários:**
 - cópia do acordo ou cópia da sentença ou liminar.
 - cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
 - Procuração e Declaração de Insuficiência Econômica;
- **Endereçamento:** Juiz da Vara de Família.
- **Requisitos da petição inicial:** vide art. 282 do CPC cumulada com art. 732 ou 733 do CPC. Deverá a petição estar acompanhada de memória de cálculo da dívida (valor principal, correção juros).
- **Valor da Causa:** o valor total que se pretende receber



1.9. Ação de Guarda

- **Cabimento:** a) quando um dos genitores pretender a guarda do filho que se encontra com o outro genitor; b) de avós pelos netos, quando os pais da criança não estão a exercendo ou em condições de exercer;
- **Competência em razão do local:** local onde se encontrar o menor.
- **Competência em razão da matéria:** a) quando se tratar de ação entre os genitores – vara de família; b) quando se tratar de ação requerida pelos avós, na ausência dos pais, competência da vara de infância e juventude; c) quando se tratar de ação requerida pelos avós de pais presentes, a competência será da vara de família;
- **partes:** a) na hipótese de ação entre cônjuges: a parte requerida é o outro genitor; b) quando for requerida pelos avós, a parte requerida são ambos os pais da criança ou adolescente.
- **Fundamentação legal:** art. 1583 do CC; art. 33 da Lei 8069/90 (ECA)
- **Documentos necessários:**
 - copia da certidão de nascimento da criança,;
 - cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) do requerente;
 - prova da relação de parentesco;
- **Endereçamento:** Juiz da Vara de Família ou infância e juventude, conforme o caso.
- **Requisitos da petição inicial:** vide art. 282 do CPC
- **Valor da Causa:** para fins de alçada. Pode ser um salário mínimo.



1.10. Ação de Regulamentação do Direito de Visitas.

- **Cabimento:** quando a pessoa que possui a guarda da criança ou adolescente está impedindo ou dificultando a visita do menor pelo pai ou pela mãe ou outro parente;
- **Competência em razão da matéria:** Vara de Família
- **partes:** o autor será o pai, mãe ou parente em face da pessoa que possui a guarda do menor (mãe, pai, etc)
- **Fundamentação legal:** art. 1589 do CC.
- **Documentos necessários:**
 - copia da certidão de nascimento da criança;.
 - cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) do requerente;
 - prova da relação de parentesco;
- **Endereçamento:** Juiz da Vara de Família
- **Requisitos da petição inicial:** vide art. 282 do CPC
- **Valor da Causa:** para fins de alçada. Pode ser um salário mínimo.



1.11. Ação Revisional/Exoneração de Alimentos.

- **Cabimento:** quando há mudança na situação econômica de quem paga ou na de quem recebe. Exemplo: perda de emprego; oneração dos alimentos pelo aumento excessivo do indexador (salário mínimo); mudança da situação de necessidade de quem recebe (casamento).
- **Fundamentação Legal:** art. 1699 e seguintes do CC e Lei 5478/68.
- **Documentos necessários:**
 - acordo ou sentença que fixou alimentos;
 - cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
 - Procuração e Declaração de Insuficiência Econômica;
 - comprovante de mudança da situação econômica do autor ou do réu;
- **Endereçamento:** Juiz da Vara de Família.
- **Requisitos da petição inicial:** vide art. 282 do CPC.
- **Valor da Causa:** 12 vezes o valor dos alimentos solicitados (art. 259, VI, do CPC).
- **Observação:** poderá ser consensual (o que mais rápido). Fazer petição de acordo entre as partes e pedir homologação judicial.
- **Modelo:**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Foz do Iguaçu-PR.

FULANO DE TAL, brasileiro, casado, eletricitista, portador do RG nºSSP/PR, residente em Foz do Iguaçu, na Rua, vem respeitosamente perante Vossa



Excelência, através do advogado abaixo assinado, incluso instrumento de procuração, propor a presente **ACÇÃO DE EXONERAÇÃO/REVISÃO DE ALIMENTOS**, em face de **TICIA DE TAL**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua, nesta cidade de Foz do Iguaçu e de **BELTRANA DE TAL**, brasileira, menor, residente e domiciliada na Rua, nesta cidade de Foz do Iguaçu, neste ato representada por sua genitora JERONIMA DE TAL, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.ºSSP/PR, residente e domiciliada no mesmo endereço na requeridas:.

I – DOS FATOS

No dia 08 de maio de 2002, o autor ingressou com ação de separação consensual conjuntamente com sua cónjuge (à época), autuada sob no., junto ao Juízo da Vara de Família de Foz do Iguaçu, onde restou acordado os alimentos para as duas filhas e para a cónjuge, no valor de 2 salários mínimos e 1/2, que, na época, representava R\$ 500,00 (quinhentos reais) - doc. Anexo-, a ser descontado em folha de pagamento.

No dia 05 de agosto de 2004, o autor juntamente com, propôs ação de conversão de separação em divórcio, com exclusão da mesma do quinhão dos alimentos anteriormente fixados, repactuando os alimentos as duas filhas no percentual de 183% do salário mínimo, que na época correspondia a R\$ 475,80 (quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Com a mudança brusca e galopante do salário mínimo vigente (que tem sido muito além da inflação), o valor da pensão alimentícia devido pelo autor às filhas, ora requeridas, passou para o valor de R\$ 850,95 (oitocentos e cinquenta com oitenta e cinco reais).

Frise-se que além do pagamento da pensão alimentícia o autor paga plano de saúde e aquisição de medicamentos para as alimentandas, conforme pacto homologado pelo juízo.

Ocorre que a primeira requerida, além de no dia 17 de julho de 1991 ter completado a maioridade civil, está vivendo em união estável com o Sr., conforme fazem prova declarações de testemunhas, com reconhecimento de firma, em anexo, daí que faz jus a sua exoneração dos alimentos.

De outro lado, verifica-se que houve alteração nas condições financeiras do autor para o pagamento dos alimentos, eis que é assalariado e seus rendimentos não acompanham a variação do salário mínimo, bem como suas despesas necessárias à sobrevivência



consomem praticamente todo seu salário, além do que o autor possui outra família, com filha de apenas 1 ano e ½, conforme faz prova a certidão de nascimento em anexo, daí que além da exoneração de alimentos é necessário a revisão dos valores pagos, para unicamente modificar o padrão de atualização monetária, bem como excluir a incidência sobre o décimo terceiro salário.

II – DO DIREITO

O fundamento legal está exposto no artigo 1699 do Código Civil Brasileiro, *in verbis*:

Art. 1.699. Se, fixados os alimentos, sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, redução ou majoração do encargo.

No mesmo sentido, caminha o artigo 15 da Lei 5478/68, que dispõe: *Art. 15. A decisão judicial sobre alimentos não transita em julgado e pode a qualquer tempo ser revista, em face da modificação da situação financeira dos interessados.*

Quanto ao pleito de exoneração de alimentos com relação a primeira requerida (.....), dispõe o art. 1708 do Código Civil:

Art. 1.708. Com o casamento, a união estável ou o concubinato do credor, cessa o dever de prestar alimentos.

Ademais, sobre a exoneração de alimentos por casamento ou união estável do filho, o Tribunal de Justiça do Paraná já decidiu:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 398.411-8, da Comarca de Mandaguari - Vara Única, em que é apelante A. M. Y. e apeladas H. E. S. M. Y. e S. M. Y.. Trata-se de Apelação Cível, interposta por A. M. Y., contra a sentença (fls. 84/90) pela qual o MM. Juiz de Direito, em Ação de Exoneração de Alimentos, proposta pelo ora apelante em face das apeladas, julgou improcedente o pedido inicial, mantendo a obrigação alimentar. Condenou o recorrente ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), observando-se o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. O apelante reitera o conhecimento e o provimento do Agravo Retido interposto, na Audiência de Instrução e Julgamento, contra o deferimento da oitiva das testemunhas das apeladas. No mérito, o recorrente aduz, em síntese, que a filha H. é maior de idade; que cursou o último ano do 2º Grau em 2004 e não fez prova de que estudou nos anos seguintes; que não existe nenhum impedimento

para o trabalho; que não fez prova da necessidade da pensão; que em 25/11/2006 contraiu núpcias; que a descendente S. agiu de má-fé, pois fez falsa declaração de que estudava em colégio particular; que também está apta ao trabalho; que ambas as filhas fizeram afirmações falsas no processo; que contam com 24 (vinte e quatro) e 21 (vinte e um) anos de idade. Alega que houve modificação em sua situação fática e financeira; que constituiu nova família; que nasceram filhos deste relacionamento, sendo um deles excepcional e portador de deficiência mental, gerando custos elevados de tratamento. Ao final, requer o provimento do recurso para reformar a sentença, exonerando o apelante da obrigação de pagar **alimentos** às suas filhas. As contra-razões foram apresentadas às fls. 110/112. A D. Procuradoria, pelo seu Ilustre Procurador de Justiça Dr. José Deliberador Neto, manifestou-se pelo provimento do recurso, exonerando o recorrente da obrigação de pagar **alimentos** às filhas (fls. 122/130). É o relatório. Trata-se de Apelação Cível, interposta por A. M. Y., contra a sentença (fls. 84/90) pela qual o MM. Juiz de Direito, em Ação de **Exoneração de Alimentos**, proposta pelo ora apelante em face das apeladas, julgou improcedente o pedido inicial, mantendo a obrigação alimentar. Condenou o recorrente ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), observando-se o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Presentes os pressupostos de admissibilidade, deve ser conhecido o Apelo e o Agravo Retido. No mérito, apenas a Apelação merece ser provida. Do agravo retido. O agravante se insurge contra a decisão que acolheu o pedido de substituição da testemunha M. F. S. O. por M. P. F., alegando que não houve apresentação de rol anteriormente, pois as testemunhas foram arroladas em outro processo (autos de Execução de Pensão Alimentícia nº 138/201). Não assiste razão ao recorrente. O MM. Juiz de Direito entendeu que o pedido de substituição, com a indicação de uma pessoa determinada, por si só, constitui a apresentação do rol de testemunhas e, ainda, salientou, que o requerimento foi feito dentro do prazo legal. Saliento que mesmo sendo desconsiderado o posicionamento adotado, o Douto Magistrado poderia, de ofício, determinar a ouvida da testemunha, nos termos do art.130: "Art. 130. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias à instrução do processo, indeferindo as diligências inúteis ou meramente protelatórias." Da Apelação Cível. Para melhor compreensão da causa, impende informar que as apeladas, H. (casada) e S. contam, respectivamente, com 24 (vinte e quatro) e 21 (vinte e um), anos de idade (fls. 07/08). Porém, em suas contra-razões, afirmam que mesmo sendo maiores de idade, a obrigação alimentar deve permanecer, pois não conseguem manter o sustento próprio sem o pagamento dos **alimentos** prestado pelo genitor. Na legislação Brasileira existe a obrigação alimentar decorrente do poder familiar, que deve ser exercido por ambos os cônjuges, de acordo com a regra prevista no art. 1.556, IV, do CC. Porém, está obrigação cessa com a maioria ou com a emancipação do filho. Há, também, a imposição de pagamento de **alimentos** em razão do parentesco, conforme dispõe o art. 1.694: "Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os **alimentos** de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.". O § 1º do mencionado artigo, expressa que deve ser observado o binômio necessidade-possibilidade na fixação da verba. Pois bem, no caso sob análise, as apelantes são maiores de idade cessando, desta forma, o dever de prestar **alimentos** na forma do art. 1.556, IV, do CC. Subsistindo apenas a possibilidade de prestação de verba alimentar em função do parentesco, desde que presentes os pressupostos necessários. **No tocante à H., compulsando os autos, observa-se que ela se casou em 24 de novembro de 2006 (fls. 202) - documento juntado em sede de apelação, em razão de o casamento ter ocorrido após a prolação da sentença -. O art. 1.708, do CC, expressa que: "Com o casamento, a união estável ou o concubinato do credor, cessa o dever de prestar alimentos.". Assim, apenas o casamento já seria capaz de lhe exonerar o recebimento da pensão, sem a necessidade de analisar os demais elementos.** Quanto à filha S., verifica-se que apesar de ela não estudar mais e não trabalhar, é uma pessoa saudável sem qualquer problema de saúde que lhe impeça de exercer atividade laboral, tornando-a apta para o trabalho remunerado capaz de lhe prover o sustento. De outro lado, destaco que o apelante constituiu nova família e tem dois filhos menores, sendo um deles deficiente mental, conforme se observa na declaração prestada pela APAE (fls. 15) e, em consequência, sua esposa não exerce trabalho remunerado para cuidar do filho excepcional. A manutenção do pagamento da verba alimentar



*para as recorridas, maiores de idade e aptas ao mercado de trabalho, onera muito o apelante, que tem dois filhos menores com a atual esposa, e um deles tem gastos extraordinários em razão de ser especial. Ademais, as apeladas não fizeram prova de suas reais necessidades. Não foi comprovado documentalmente que S. esteja cursando, conforme afirmado por ela, faculdade no período noturno e que o valor recebido por sua mãe, de R\$ 900,00 (novecentos reais), é insuficiente para o sustento delas. Conforme bem salientado pelo Ilustre Procurador de Justiça: "Constata-se, portanto, que os **alimentos** percebidos pelas alimentadas ao longo dos anos desde que completaram a maioridade não foram utilizadas para estudar, pois nunca de preocuparam em qualificar-se profissionalmente com vistas à entrada no mercado de trabalho, não havendo qualquer fundamento apto a manter a obrigação, a qual já se estende por tempo demasiadamente longo." (fls. 128) Neste sentido é o entendimento desta C. Câmara: "APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - REJEITADAS AS PRELIMINARES ARGÜIDAS DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E CERCEAMENTO DE DEFESA - PENSÃO ALIMENTÍCIA INSTITUÍDA EM FAVOR DOS FILHOS - MAIORIDADE CIVIL ALCANÇADA - EXONERAÇÃO DO PENSIONAMENTO DESTINADO AOS FILHOS - PENSÃO ALIMENTÍCIA JURIDICAMENTE EFETIVAMENTE PAGA TÃO-SOMENTE AOS FILHOS DO CASAL. PRETENSÃO DE ALIMENTOS PELA CÔNJUGE VIRAGO, DISPENSADOS QUANDO DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL SOB CONDIÇÃO EM CLÁUSULA EXPRESSA, E OBJETO DE AÇÃO PRÓPRIA. RECURSO DESPROVIDO. - Tendo os filhos completado a maioridade civil e não restando evidenciado a necessidade dos **alimentos**, por óbvio já não existe mais a justificativa legal para a permanência da obrigação alimentar. - A questão de que a pensão sempre foi destinada à mãe dos apelantes, é matéria não prevista no acordo feito em juízo e, portanto, estranha ao objeto da lide, que visa tão-somente exonerar o alimentante do compromisso de pagar **alimentos** aos filhos, por ter cessado a causa desse dever. Ademais, a ex-cônjuge virago maneja ação própria para tal fim (Apelação Cível n. 362.979-2)." (TJPR - XI Ccv - Ap Cível 0378906-6 - Rel.: Cunha Ribas - Julg.: 04/07/2007 - Unânime - Pub.: 20/07/2007 - DJ 7411) (destacou-se.) Inverto o ônus da sucumbência, mantendo a quantia estabelecida na sentença e a observância do disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Ex Positis, nego provimento ao Agravo Retido e dou provimento à Apelação, reformando a sentença. ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Décima Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo Retido e dar provimento à Apelação. O julgamento foi presidido pelo DESEMBARGADOR MENDONÇA DE ANUNCIACÃO, sem voto, e dele participaram o DESEMBARGADOR CUNHA RIBAS e o DESEMBARGADOR FERNANDO WOLFF BODZIAK. Curitiba, 19 de setembro de 2007. DES. ERACLÉS MESSIAS Relator E.G. (TJPR - 11ª C. Cível - AC 0398411-8 - Mandaguari - Rel.: Des. Eraclés Messias - Unânime - J. 19.09.2007)*

Com relação a revisional quanto à mudança da pensão de percentual do salário mínimo para valor fixo, atualizado por índice oficial (INPC), também iterativamente tem decidido o Tribunal de Justiça do Paraná, senão vejamos:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIMENTOS PROVISÓRIOS - FIXAÇÃO INITIO LITIS (PEDIDO DE REDUÇÃO NÃO ACOLHIDO (VALOR ARBITRADO ADEQUADO À REALIDADE FINANCEIRA DAS PARTES - BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE. PENSÃO ALIMENTÍCIA "EM SALÁRIOS MÍNIMOS" - CONVERSÃO PARA MOEDA CORRENTE, COM CORREÇÃO ANUAL PELO INPC/IBGE - RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1. No momento do despacho inicial da ação **revisional** de **alimentos** o Juiz ainda não possui todas as informações necessárias ao perfeito sopesamento das modificações ocorridas na vida econômico-financeira das partes, a ponto de formar seu convencimento em relação às reais possibilidades do devedor e das necessidades do credor de **alimentos**. Apenas durante o*



*contraditório, na fase instrutória da demanda, é que novos elementos de prova tornarão possível a formação definitiva do convencimento judicial. 2. A fixação do valor da pensão alimentícia depende sempre do justo equilíbrio entre as possibilidades de quem os concede e a necessidade de quem os recebe. Assim, não informando a prova dos autos a verossimilhança da alegação de insuficiência de ganhos do alimentante, é de se indeferir, em princípio, o pedido de redução do valor da pensão alimentícia inicialmente fixado. **Porém, sendo fixado - "em salários mínimos, acolhe-se em parte o pedido recursal para converter o valor da pensão para moeda corrente, corrigível monetariamente pelo "INPC/IBGE" (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), anualmente. Deve-se evitar o atrelamento da pensão alimentícia à variação do salário mínimo, circunstância que culmina por imprimir ao encargo onerosidade passível de torná-lo insuportável ao longo do tempo, e desencadear um ciclo de ações revisionais.** (TJPR - 12ª C.Cível - AI 0413674-3 - Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Juiz Subst. 2º G. Marcos S. Galliano Daros - Unanime - J. 23.01.2008)*

III – DA TUTELA ANTECIPADA

Dispõe o art. 273 do CPC, que o juiz poderá conceder tutela antecipada quando presentes a verossimilhança da alegação e o perigo de dano irreparável.

Pois bem, a verossimilhança da alegação se encontra presente tendo em vista a prova material que a primeira requerida se encontra vivendo em união estável, enquanto o perigo de dano irreparável se consubstancia pelo fato de que a prestação alimentar é irrepitível, daí que se aguardar até o deslinde final da questão para excluir os alimentos da primeira requerida, o autor não logrará receber os valores pagos a tal título.

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, é a presente para requerer:

- a) a concessão de justiça gratuita;
- b) **a concessão de tutela antecipada para reduzir a pensão alimentícia a 91,5% do salário mínimo atual, qual seja R\$ 425, 47** (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), que representa metade dos alimentos fixados anteriormente (tendo em vista a credora que representa 50% dos alimentos de, tendo em vista estar vivendo em união estável), convertendo-se em dívida com valor fixo (R\$ 425, 47), atualizado pelo INPC, oficiando-se o empregador do autor
- c) A citação das requeridas para responderem a presente ação;
- d) No final, a procedência dos pedidos, exonerandodo recebimento dos alimentos, reduzindo-os ao patamar ao valor de R\$ 425, 47 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), em favor da menor– que corresponde a 50% dos alimentos fixados



**FACULDADE DINÂMICA DAS CATARATAS.
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

Manual de Orientação

Rogério Irineo Ojeda / Rubens Alexandre da Silva / Edinaldo Beserra

para ambas as filhas -, excluindo-se a incidência sobre o décimo terceiro salário.

- e) Provar o alegado por todas as provas em direito admitidas especialmente o depoimento pessoal das requeridas e oitiva de testemunhas (abaixo arroladas), requerendo sejam intimadas para audiência de instrução e julgamento.
- f) A oitiva do representante do Ministério Público que atua junto a Vara de Família;

Dá-se a causa o valor de R\$

Pede deferimento.

Foz do Iguaçu, 17 de agosto de 2009.

Rogério Irineo Ojeda

OAB/PR 31201



1.12. Ação Cautelar Separação de corpos / Afastamento do Lar.

- É comum para afastamento do marido da residência do casal.
- **Cabimento:** quando o marido está violando os deveres do casamento (especialmente: agressões, embriagues, maus tratos do filho). Até esperar eventual separação judicial, o problema persistirá então poderá pleitear ao juízo da família que afaste o agressor do lar.
- **Fundamentação Legal:** poder geral de cautela 798 do CPC. Trata-se de ação cautelar, que após liminar deverá ser ingressada com ação principal.
- **Documentos necessários:**
 - boletim de ocorrência;
 - declarações de testemunhas (vizinhos) a respeito dos fatos ensejadores da medida. Pelo menos 2 (duas) testemunhas.
 - cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
 - Procuração e Declaração de Insuficiência Econômica;
- **Endereçamento:** Juiz da Vara de Família.
- **Requisitos da petição inicial:** vide art. 282 do CPC e art. 801 do CPC. Deve ser indicada qual será a ação principal que será proposta posteriormente.
- **Valor da Causa:** pode ser um salário mínimo.



1.13. Ação Cautelar de Arrolamento.

- **Cabimento:** quando existe separação de fato e existe risco de que a parte que ficará na administração dos bens comuns do casal os venderá, etc. Poderá ser cumulada com a separação de corpos. Será proposta isolada quando a mulher deixa a residência, mas quer manter os direitos sobre os bens que guarnecem a residência.
- **Fundamentação Legal:** art. 855 do CPC
- **Documentos necessários:**
 - boletim de ocorrência;
 - declarações de testemunhas (vizinhos) a respeito dos fatos ensejadores da medida. Pelo menos 2 (duas) testemunhas.
 - cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
 - Procuração e Declaração de Insuficiência Econômica;
- **Endereçamento:** Juiz da Vara de Família.
- **Requisitos da petição inicial:** vide art. 282 do CPC e art. 801 do CPC. Deve ser indicada qual será a ação principal que será proposta posteriormente.
- **Valor da Causa:** o valor dos bens a serem arrolados. Não ausência da estimativa - pode ser um salário mínimo.



1.14. Ação Cautelar de Busca e Apreensão.

- **Cabimento:** o termo é meio agressivo, quando falamos de buscar e apreender pessoas. Mas é cabível quando alguém exercer o direito de visitas ao menor não o devolve ao seu guardador / tutor.
- **Observação:** O juízo da vara de família da Comarca de Foz entende cabível apenas quando existia guarda previamente regulada (guarda de fato não daria direito), o que discordamos.
- **Fundamentação Legal:** art. 839 do CPC
- **Documentos necessários:**
 - documento de guarda regulada;
 - declarações de testemunhas (vizinhos) a respeito dos fatos ensejadores da medida. Pelo menos 2 (duas) testemunhas.
 - cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
 - Procuração e Declaração de Insuficiência Econômica;
- **Endereçamento:** Juiz da Vara de Família.
- **Requisitos da petição inicial:** vide art. 282 do CPC e art. 801 do CPC. Não precisa falar em ação principal, pois se trata de cautelar satisfativa.
- **Valor da Causa:** pode ser um salário mínimo.



1.15. Ação de Investigação de Paternidade cumulada com alimentos.

- **Cabimento:** pai conhecido, mas que não assume a paternidade. Cumular com alimentos, pois havendo reconhecimento a sentença tem efeitos retroativos a citação;
- **Fundamentação Legal:** Constituição Federal e Código Civil art. 1605 e seguintes, demais dispositivos referente a alimentos.
- **Documentos necessários:**
 - Procuração e Declaração de Insuficiência Econômica;
 - certidão de nascimento;
 - nome de testemunhas que sabem do relacionamento (não é obrigatório, mas é bom arrolar na inicial, eis perdemos muitas vezes contato com o cliente)
 - demais documentos mencionados para ação de alimentos
- **Endereçamento:** Juiz da Vara de Família.
- **Requisitos da petição inicial:** vide art. 282 do CPC **Valor da Causa:** 12 vezes o valor do salário mínimo.



2. REGISTRO PÚBLICO

2.1. Ação de Opção de Nacionalidade.

- **Cabimento:** quando o requerente completar a maioria (18 anos), havendo nascido no exterior, sendo filho de pai ou mãe brasileiros, residente no território nacional, poderá requerer a nacionalidade brasileira.
- **Fundamentação Legal:** art. 12 da Constituição Federal
- **Documentos necessários:**
 - certidão de nascimento estrangeira;
 - tradução por juramentado;
 - cópia dos documentos pessoais do pai ou mãe brasileiros (RG, CPF)
 - comprovante de residência;
 - Procuração e Declaração de Insuficiência Econômica;
 - declaração de testemunhas sobre endereço (facultativo);
- **Endereçamento:** Juiz Federal.
- **Requisitos da petição inicial:** vide art. 282 do CPC.
- **Valor da Causa:** pode ser um salário mínimo.



2.2. Ação de Assento de Nascimento.

- **Cabimento:** Por incrível que pareça, existem pessoas (principalmente de idade avançada) que não possui registro de nascimento. Logo, é possível ingressar com um pedido de assento de nascimento.
- **Pressupostos:** será necessário prova testemunhal que deverá ser levada na audiência a ser designada pelo juiz. Pelo menos duas testemunhas que saibam que a pessoa nasceu em determinado local, data, que possui irmãos, etc.
- **Fundamentação Legal:** art. 50 combinado com art. 109 da Lei 6015/73.
- **Documentos necessários:**
 - Procuração e Declaração de Insuficiência Econômica;
 - declaração de testemunhas;
- **Endereçamento:** Juiz Estadual. Em Foz o Juízo da Vara de Família cumula a função de Registros Públicos.
- **Requisitos da petição inicial:** vide art. 282 do CPC. Importante arrolar as testemunhas na inicial e apresenta-las independente de intimação no dia e hora designada pelo juiz.
- **Valor da Causa:** pode ser um salário mínimo.



2.3. Ação de Retificação de Assento de Nascimento.

- **Cabimento:** quando existe erro de grafia de nome, sobrenomes do requerente dos pais, avós, etc. também é cabível para mudança de nome vexatório, que tem causado danos a personalidade do requerente.
- **Fundamentação Legal:** art. 109 da Lei 6015/73.
- **Documentos necessários:**
 - certidão de nascimento.
 - Procuração e Declaração de Insuficiência Econômica;
 - declaração de testemunhas a respeito do vexame ou constrangimento;
- **Endereçamento:** Juiz Estadual. Em Foz o Juízo da Vara de Família cumula a função de Registros Públicos.
- **Requisitos da petição inicial:** vide art. 282 do CPC. Importante arrolar as testemunhas na inicial e apresenta-las independente de intimação no dia e hora designada pelo juiz.
- **Valor da Causa:** pode ser um salário mínimo.



2.4. Ação de Autorização de Sepultamento.

- **Cabimento:** de regra, não é possível o sepultamento sem que seja feita a lavratura do óbito. Porém, acontece muitos casos de óbitos de pessoas que não portavam documentos, ou que tinha seus documentos extraviados, daí que a família não poderá realizar o sepultamento sem autorização judicial.
- **Fundamentação Legal:** art. 78 da Lei 6015/73
- **Documentos necessários:**
 - Pode ser feito pedido em nome de algum parente (para que ele mesmo assine). Assim, ele ficará responsável de retirar o mandado.
 - se assinado pelo advogado:
 - procuração e declaração de insuficiência
 - cópias dos documentos pessoais que nos procura;
- **Endereçamento:** Juiz Estadual. Em Foz o Juízo da Vara de Família cumula a função de Registros Públicos.
- **Requisitos da petição inicial:** sequer precisa obedecer o art. 282 do CPC. Porém, já que estamos praticando, é bom seguir o referido dispositivo.
- **Valor da Causa:** pode ser um salário mínimo.



3. DIREITO CIVIL

3.1. Ação de Interdição.

- **Cabimento:** de regra, é cabível quando o interditando se encontrar impedido para praticar os atos da vida civil (normalmente incapacidade decorrente de doenças – derrame, depressão, etc).
- **Fundamentação Legal:** art. 1177 do CPC
- **Legitimidade ativa:** pai, mãe, tutor, cônjuge, parente próximo e Ministério Público
- **Documentos necessários:**
 - procuração e declaração de insuficiência
 - cópias dos documentos pessoais que nos procura e do interditando (RG, CPF, comprovante de residência);
 - atestado/laudo médico sobre a incapacidade (se houver);
- **Endereçamento:** Juiz Estadual da Vara Cível
- **Requisitos da petição inicial:** art. 282 do CPC e art. 1180 do CPC.
- **Valor da Causa:** pode ser um salário mínimo.



3.2. Ação de Alvará Judicial (PIS/PASEP/FGTS).

- **Cabimento:** é comum o NPJ ser procurado para liberação de valores depositados em nome do trabalhador (falecido), a título de FGTS e PIS, ou até alguma verba remanescente de INSS. Prestar atenção: se o valor for muito alto, a pessoa pode contratar advogado, logo, foge da nossa atribuição.
- **Observação:** de regra, quando alguém falece e deixa bens, o correto é a abertura de inventário, porém, excepciona-se esta regra, autorizando-se que os herdeiros ingressem com simples pedido de autorização judicial para levantamento dos valores (Lei 6858/80).
- **Procedimento:** jurisdição voluntária (não existe réu). Segue o disposto no artigo 1103 do CPC.
- **Fundamentação Legal:** Lei 6858/80.
- **Legitimidade ativa:** a) os nominados na declaração do INSS; b) não havendo pessoas nominadas: os Herdeiros – ver artigo 1829 do CC. Observação: havendo cônjuge vivo e filhos. Necessário ingressar com pedido em nome de todos ou em nome de apenas um deles, desde que os demais renunciem o direito em favor deste, com firma reconhecida (art. 1806 do CC).
- **Documentos necessários:**
 - certidão de óbito;
 - cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove a existência de verbas de FGTS ou PIS;
 - cópias dos documentos pessoais do requerente (RG, CPF, comprovante de residência);
 - procuração e declaração de insuficiência econômica;
 - certidão de dependentes do INSS;
 - declaração de renúncia dos demais herdeiros com firma reconhecida.



**FACULDADE DINÂMICA DAS CATARATAS.
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

Manual de Orientação

Rogério Irineo Ojeda / Rubens Alexandre da Silva / Edinaldo Beserra

- **Endereçamento:** Juiz Estadual da Vara Cível
- **Requisitos da petição inicial:** art. 282 do CPC (sem parte requerida)
- **Valor da Causa:** pode ser um salário mínimo (na ausência dos valores a serem levantados).



4. DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL

4.1. Resposta à acusação.

- **Cabimento:** é primeiro ato de defesa do acusado. É o momento onde se aduzirá as razões da defesa e requerer as provas que pretende produzir, arrolando testemunhas, etc.
- A defesa pode ser extensa esgotando a matéria da defesa quando já existe uma linha definida de defesa (negativa de autoria, atipicidade, legítima defesa, etc) Porém, quando não existe linha definida, ou seja, esta só se definirá durante a instrução processual, a resposta à acusação será realizada de maneira sucinta e através de *chavão* (*no mérito, não são verdadeiros os fatos narrados na denúncia, o que se reserva a demonstrar durante a instrução probatória.*) Nesta fase, é importante o contato com o réu (e familiares), para saber o nome das testemunhas e endereço.

- **Fundamentação Legal:** art. 396 do CPP (alterado pela lei 11719/08).

- **Documentos necessários:**

Não existem documentos necessários

- **Endereçamento:** Juiz Criminal



4.2. Alegações Finais (processo comum).

- **Objetivo:** é realizar a defesa final do acusado. Alegar as teses defensivas com o objetivo de requerer a absolvição do acusado nos termos do art. 386 do CPP ou quando se trata de réu confesso e presentes a tipicidade, pleitear redução de penas, regime menos rigoroso, etc.
- **Roteiro:** oriento que sigam o seguinte roteiro: I – da acusação; ii – das preliminares (se houver); III – do mérito; IV – dos pedidos.
- **Modelo simples:**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.

Autos 2009.696-2

ALEXANDRE VIEIRA, já qualificado nos autos 2009.696-2 de **AÇÃO PENAL** que lhe move o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado dativo, apresentar alegações finais, nos termos seguintes:

I – DA ACUSAÇÃO

O *parquet* ofereceu denúncia contra o acusado, por ter, em tese, no dia 17 de fevereiro de 2009, subtraindo para si quantia em dinheiro da lotérica Brum, localizada nesta cidade, mediante utilização de arma de fogo.

II – DA INSTRUÇÃO.

No dia 19 de maio de 2009 foi realizada audiência de instrução e julgamento, tendo sido inquiridas as testemunhas Roceli Weber, Eliana Sganzerla e Higor Rodrigo, arroladas pelo Ministério Público, bem como foram inquiridas as testemunhas Marilene Vireira, Domingas Serdan e Maria Aparecida, arroladas pela defesa. (fls. 66).

Na seqüência foi o réu interrogado, o qual confessou a autoria do delito, consignando que foi preso a poucos metros do local do crime, pela polícia militar.

III – DA DEFESA DE MÉRITO

a) Estado de necessidade.

Restou demonstrado nos autos, através do depoimento das testemunhas e do interrogatório do réu, que o réu sofre de doença de pele grave, que causa feridas e coceiras terríveis, a ponto de deixá-lo irritado, impaciente e desesperado. Demonstrou-se também que nem sempre consegue o



medicamento apropriado pelo rede pública de saúde. Restou caracterizado que na época do crime o réu não possuía os medicamentos e que o cometimento do delito se deu para conseguir dinheiro para a compra do referido medicamento.

Logo, verifica-se que o crime foi cometido pelo réu para salvar-se de perigo atual, que não provocou (doença crônica de pele, coceira e feridas), nem podia por outro modo evitá-lo, cujo sacrifício não era razoável exigir-se, pois não há nada mais desesperador do que observar, dia a dia, se agravando a doença, com efeitos colaterais insuportáveis, como coceira e dor, sem dinheiro para comprar medicamento para aliviar a dor e os sintomas.

Observe-se que referida doença é tão grave, conforme afirmou a testemunha, que o réu muitas vezes resta impossibilitado do labor.

Diante disso, verifica-se presente hipótese de exclusão de ilicitude denominada como estado de necessidade, nos exatos termos do artigo 23, I, c/c art. 24, ambos do Código Penal.

b) Tentativa.

Não sendo este o entendimento deste juízo, é de se observar que o réu foi preso quando empreendia fuga, a poucos metros do local do crime, conforme declarou as testemunhas Eliana Sganzerla e Higor Rodrigo, policiais militares que executaram a prisão, corroborada pelo versão da vítima e do acusado.

Logo, pela peculiaridade do caso (ter o réu cometido o crime pela primeira vez – sem antecedentes, não ter cometido o crime com agressividade – pelo contrário, informou a vítima que aparentava estar nervoso, bem como diante de que confessou a autoria, demonstrando arrependimento pelo seus atos), é de se considerar o crime como tentado.

È que, na versão da defesa, não tendo o acusado obtido a posse pacífica do bem, pelo contrário, tendo sido preso logo após o crime, a poucos metros da casa lotérica, o crime não cumpriu todas as etapas do *iter criminis* (cogitação, preparação, execução).

Nesse sentido, caminha a jurisprudência:

O crime de roubo se consuma quando o agente se apodera de forma tranqüila do produto do crime e fica na tentativa quando não chega a alcançar essa transferência patrimonial (TACRIM SP Ap. Rel. Ivam Marques – j. 10.03.1999 – RJDTACrim 43/260)¹

A transitoriedade da detenção da coisa, com intervalo entre a subtração e a recuperação da res furtiva, resultante do fato de ser o criminoso perseguido e preso, faz a conduta prevista no art. 157 do CP permanecer em sua fase tentada (TAMG – AC – Rel. William Romualdo – RT 617/349)².

Assim, deve ser desclassificado o crime para roubo tentado, nos termos do artigo 14, II, do Código Penal.

c) Dosimetria da pena e circunstâncias atenuantes.

¹ Apud FRANCO, Alberto Silva et al. Código Penal e sua interpretação jurisprudencial. 7ª. Ed. Vol. 2. São Paulo: Ed RT. 2001.p. 2549

² Apud FRANCO, Alberto Silva et al. Código Penal e sua interpretação jurisprudencial. 7ª. Ed. Vol. 2. São Paulo: Ed RT. 2001.p. 2550



**FACULDADE DINÂMICA DAS CATARATAS.
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

Manual de Orientação

Rogério Irineo Ojeda / Rubens Alexandre da Silva / Edinaldo Beserra

Como se vê, o acusado é primário, não possui antecedentes criminais, o crime foi praticado por relevante justificação (conseguir dinheiro para comprar remédios), e ainda conforme testemunhas o acusado tem boa personalidade e conduta social, bem como fora recuperado o produto do crime, sem trazer maiores conseqüências, logo, devendo a pena base ser fixada no mínimo legal (quatro anos).

Existem duas circunstâncias atenuantes: (i) ser o agente menor de 21 anos; (ii) ter confessado espontaneamente o delito, nos termos do artigo 65 do CP.

Assim, visando aplicar a lei de maneira mais justa e equânime é de se aplicar as atenuantes aquém do mínimo legal, reduzindo-se a pena em 6 (seis) meses para cada atenuante.

c) Da causa de aumento de pena.

Requer seja aplicada a causa de aumento de pena no mínimo legal, ou seja, um terço (um ano), resultando-se assim na pena final de 4 (quatro) anos de reclusão a ser cumprida em regime aberto.

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, é a presente para requerer:

- a) absolvição do acusado, face a existência de causa de exclusão de ilicitude;
- b) sucessivamente, a desclassificação para crime tentado; e
- c) a aplicação de atenuantes abaixo do mínimo legal.

Foz do Iguaçu/PR, 4 de julho de 2009.

Rogério Irineo Ojeda

OAB/PR 31201

- **Documentos necessários:**

Não existem documentos necessários

- **Endereçamento:** Juiz Criminal



4.3. Alegações Finais (procedimento do júri).

- **Objetivo:** é realizar a defesa do acusado na primeira fase do processo de competência do Tribunal do Juri. Alegar as teses defensivas no sentido de requerer: absolvição sumária; impronuncia ou desclassificação do delito.
- **Roteiro:** oriento que sigam o seguinte roteiro: I – da acusação; ii – das preliminares (se houver); III – do mérito; IV – dos pedidos.
- **Fundamentação legal:** art. 406 e seguintes do CPP.

- **Documentos necessários:**
Não existem documentos necessários
- **Endereçamento:** Juiz Criminal



4.4. Interposição de Recurso em Sentido Estrito.

- **Cabimento:** quando a decisão do juiz criminal se enquadrar numa das hipóteses do artigo 581 do CPP. No nosso caso, é comum interpor contra a sentença de pronuncia.
- Trata-se de mera petição de interposição (manifestação de interesse recursal). Após será aberto prazo para apresentar as razões de recurso em sentido estrito.
- **Prazo:** 5 dias – art. 586 do CPP
- **Fundamentação legal:** art. 581 do CPP.
- **Modelo simples:**

Excelentíssimo senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª. Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.

LAURI LAURINDO GONÇALVES E EDSON SILVA DA ROSA, já qualificados nos autos de **AÇÃO PENAL** 2008.0914-5, que lhe move o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seu defensor nomeado, **INTERPOR RECURSO EM SENTIDO ESTRITO** contra a sentença de fls. 82/85, que pronunciou os réus a serem submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri, o que faz com fundamento no artigo 581, IV, do CPP.

Após, requer seja intimado para apresentação das razões de recurso em sentido estrito, nos termos do artigo 588 do CPP.

Pede deferimento.
Foz do Iguaçu/PR, 30 de março de 2009.

Rogério Irineo Ojeda
OAB/PR 31201

- **Documentos necessários:**

Não existem documentos necessários

- **Endereçamento:** Juiz Criminal (primeira instancia)



4.5. Razões de Recurso em Sentido Estrito.

- **Objetivo:** apresentar os motivos pelo qual não concorda com a decisão ou sentença de pronuncia.
- Normalmente os motivos estão expostos nas alegações finais (quando bem feita)
- **Prazo:** 2 dias – art. 589 do CPP
- **Fundamentação legal:** art. 581 do CPP.
- **Modelo simples:**

- **Documentos necessários:**
Não existem documentos necessários
- **Endereçamento:** Juiz Criminal (primeira instancia)



4.6. Interposição de Recurso de Apelação.

- **Cabimento:** quando há inconformismo em relação a sentença (normalmente condenatória) do juiz criminal, conforme art. 593 do CPP
- Trata-se de mera petição de interposição (manifestação de interesse recursal). Após será aberto prazo para apresentar as razões de apelação
- **Prazo:** 5 dias – art. 593 do CPP
- **Fundamentação legal:** art. 593 do CPP.
- **Modelo simples:**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu/PR

ROSIANE FEITOSA DA SILVA, já qualificada nos autos 2008.4619-9 de **AÇÃO PENAL** que lhe move o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seu defensor dativo, **INTERPOR RECURSO DE APELAÇÃO**, contra a sentença lançada, nos termos do artigo 593, do CPP.

Após, requer sejam abertas vistas dos autos para apresentação das razões, para todos os recorrentes.

Pede deferimento.
Foz do Iguaçu, 13 de julho de 2009

Rogério Irineo Ojeda
OAB/PR 31201

- **Documentos necessários:**

Não existem documentos necessários

- **Endereçamento:** Juiz Criminal (primeira instancia)



4.7. Razões de Apelação.

- **Objetivo:** apresentar os motivos pelo qual não concorda com a sentença condenatória.
- Normalmente os motivos estão expostos nas alegações finais (quando bem feita)
- **Prazo:** 8 dias – art. 600 do CPP
- **Fundamentação legal:** art. 600 do CPP.
- **Modelo simples:**

- **Documentos necessários:**
Não existem documentos necessários
- **Endereçamento:** Juiz Criminal (primeira instancia)



4.8. Relaxamento de Prisão.

Cabimento: É cabível quando existe prisão ilegal (geralmente) realizada pela autoridade policial.

4.9. Liberdade Provisória.

Cabimento: É cabível quando a prisão é legal, porém existem hipóteses autorizadoras para que o acusado responda o processo em liberdade. (art. 310, parágrafo único, CPP e 323 e 324 do CPP)

4.10. Habeas Corpus.

- **Cabimento:** quando alguém, por coação ou ilegalidade, sofrer restrição à liberdade ou se achar ameaçado de sofrer restrição de liberdade indevidamente.
- **Espécies:** Habeas corpus preventivo e habeas corpus
- **Fundamento legal:** art. 5 da CF e art. 649 do CPP.



5. EXECUÇÃO PENAL

5.1. Progressão de Regime.

- Requisitos:
 - a) cumprimento de 1/6 da pena (crimes comuns) ou 2/5 (se crimes hediondo e não reincidente) ou 3/5 (se crime hediondo e reincidente) no regime atual;
 - b) estar trabalhando/estudando ou comprovar a possibilidade de fazê-lo;
 - c) exames (criminológico) favoráveis;
 - d) bom comportamento carcerário;

- Documentos necessários:
 - a) Procuração e declaração de insuficiência econômica
 - b) Resa (VEP) – relatório do reeducando;
 - c) Declaração de trabalho ou estudo;
 - d) Atestado de boa conduta carcerária;
 - e) Solicitar na petição a realização de exame “criminológico” (se o juiz entender necessário);
 - f) Certidão de antecedentes criminais da comarca;
 - g) Comprovante de residência;

- Fundamento legal: art. 112 e 114 do LEP; art. 2 da lei 8072/90;
- Modelo:

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu/PR



FULANO DE TAL, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na Rua....., atualmente preso na Penitenciária de Foz do Iguaçu, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seu defensor que subscreve a presente (procuração em anexo), requerer:

PROGRESSÃO DE REGIME, nos termos do art. 112 e 114 da Lei de Execução Penal, o que faz mediante as razões de fato e de direito aduzidas:

I – DOS FATOS

O requerente foi condenado a cumprir pena deanos de reclusão em regime(fechado ou semi-aberto)....., pela prática do crime de, estando recolhido na (Penitenciária Estadual em Foz do Iguaçu).

Durante o tempo que está a cumprir pena o requerente sempre possuiu bom comportamento, adequado, portanto, ao presente pedido.

Ademais, o requerente é (primário) e já cumpriu mais de (1/6) da pena imposta. (ver qual das situações é o caso).

Outrossim, o requerente está trabalhando ou possui proposta de emprego, conforme declaração em anexo.

II – DO DIREITO

É cediço que os condenados que cumprirem certo prazo da pena possuem direito a progressão de regime, consoante dispõe o art. 112 da Lei de Execução Penal, a seguir:

Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003)

Ademais, o requerente cumpre os requisitos previstos no artigo 114 da Lei 7.210/84, *in verbis*:

Art. 114. Somente poderá ingressar no regime aberto o condenado que:



**FACULDADE DINÂMICA DAS CATARATAS.
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

Manual de Orientação

Rogério Irineo Ojeda / Rubens Alexandre da Silva / Edinaldo Beserra

I - estiver trabalhando ou comprovar a possibilidade de fazê-lo imediatamente;

II - apresentar, pelos seus antecedentes ou pelo resultado dos exames a que foi submetido, fundados indícios de que irá ajustar-se, com autodisciplina e senso de responsabilidade, ao novo regime.

Assim, o requerente faz jus que seja colocado em regime

.....

III – DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer:

- a) Seja recebido a presente peça e dado vista ao representante do Ministério Público do Estado do Paraná, que oficia junto a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios;
- b) Seja o requerente submetido a exame multidisciplinar;
- c) Seja deferido o pedido de progressão de regime, beneficiando-se o apenado **FULANO DE TAL a cumprir o restante da pena em regime.....**

Pede deferimento.

Foz do Iguaçu, 14 de agosto de 2009.

Rogério Irineo Ojeda
OAB/PR 31201



5.2. Saída temporária (vulgarmente chamado de Portaria).

- Requisitos:
 - a) Estar cumprindo pena em regime semi-aberto
 - b) Comportamento adequado;
 - c) Cumprimento de 1/6 da pena (se primário) ou 1/4 (se reincidente);
 - d) Compatibilidade da saída com objetivo da pena.

- Finalidade:
 - a) visita à família;
 - b) freqüência de curso supletivo;
 - c) participação de atividades que concorram para o convívio social (festa/curso de igreja, assistencialismo, retiro, etc);

- Documentos necessários:
 - a) Procuração e declaração de insuficiência econômica
 - b) Resa (VEP) – relatório do reeducando;
 - c) Atestado de boa conduta carcerária;
 - d) Comprovante de residência da família

- Fundamento legal: art. 122 do LEP;
- Modelo:

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu/PR



FULANO DE TAL, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na Rua....., atualmente preso na Penitenciária de Foz do Iguaçu, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seu defensor que subscreve a presente (procuração em anexo), requerer

SAÍDA TEMPORÁRIA, nos termos do art. 122 do Lei de Execução Penal, o que faz mediante as razões de fato e de direito aduzidas:

I – DOS FATOS

O requerente foi condenado a cumprir pena deanos de reclusão em regime(semi-aberto)....., pela prática do crime de, estando recolhido na (Penitenciária Estadual em Foz do Iguaçu).

Durante o tempo que está a cumprir pena o requerente sempre possuiu bom comportamento, adequado, portanto, ao presente pedido.

Ademais, o requerente é primário e já cumpriu mais de 1/6 da pena imposta.

O apenado pretende visitar sua família, pelo período de 7 dias, a serem fixados entre o dia..... a, ou, caso não seja possível, seja fixado outro período, por este juízo.

Por fim, consigna-se que a visitação da família é importante para a reinserção social do apenado.

II – DO DIREITO

O fundamento legal para o presente pleito se encontra previsto no art. 122 da Lei de Execução Penal, *in verbis*:

Art. 122. Os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos:

I - visita à família;

II - freqüência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução;

III - participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.



**FACULDADE DINÂMICA DAS CATARATAS.
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

Manual de Orientação

Rogério Irineo Ojeda / Rubens Alexandre da Silva / Edinaldo Beserra

De outro lado, é de ser registrado que o requerente cumpre os requisitos para a saída temporária, previstos no art. 123 da Lei 7210/84, adiante transcrito:

Art. 123. A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos:

I - comportamento adequado;

II - cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente;

III - compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

Como se vê, cumpridos todas as exigências legais, o deferimento da saída temporária é medida que se impõe.

III – DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer:

- a) Seja recebido a presente peça e dado vista ao representante do Ministério Público do Estado do Paraná, que oficia junto a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios;
- b) Seja deferido o pedido de saída temporária do apenado **FULANO DE TAL**, no período de a

Pede deferimento.

Foz do Iguaçu, 14 de agosto de 2009.

Rogério Irineo Ojeda
OAB/PR 31201

5.3. Adequação de Regime.

- Cabimento: Quando o apenado a cumprimento de pena semi-aberto (ou que obteve a progressão para regime semi-aberto) estiver cumprindo pena em regime fechado (penitenciária ou cadeia pública). Logo, se autoriza (pela jurisprudência) que, pela ineficiência ou culpa estatal em não dispor de vaga em colônias penais, seja o acusado colocado a cumprir pena em regime domiciliar ou aberto (até venha a obter vaga no estabelecimento próprio);
- Requisitos:
 - a) Estar cumprindo pena em regime semi-aberto;
 - b) Ausência de vaga em colônia penal;
- Documentos necessários:
 - a) Procuração e declaração de insuficiência econômica
 - b) Resa (VEP) – relatório do reeducando;
 - c) Atestado de boa conduta carcerária;
 - d) Comprovante de endereço;
 - e) Declaração de trabalho (carta de emprego) ou de estudo;
- Fundamento legal: art. 91 da LEP e art. 33 b do CP, e Jurisprudência, *in verbis*:

HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. DEFERIMENTO DE PEDIDO DE PROGRESSÃO PARA O REGIME SEMI-ABERTO. AUSÊNCIA DE VAGA EM ESTABELECIMENTO ADEQUADO. PERMANÊNCIA NO REGIME FECHADO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. PARECER DO MPF PELO NÃO CONHECIMENTO DO WRIT. ORDEM CONCEDIDA, PORÉM, PARA QUE O PACIENTE AGUARDE, NO REGIME ABERTO OU EM PRISÃO DOMICILIAR, O SURGIMENTO DE VAGA EM ESTABELECIMENTO ADEQUADO.

1. Evidenciado o julgamento do mérito do HC originário, resta superada eventual incidência da Súmula 691/STF.
2. O condenado agraciado com a progressão para o regime semi-aberto deve



aguardar, em caráter provisório e excepcional, em regime aberto ou prisão domiciliar, o surgimento de vaga em estabelecimento adequado e compatível com o regime para o qual foi promovido.

3. Segundo pacífica jurisprudência desta Corte, caracteriza constrangimento ilegal a manutenção do paciente em regime fechado, ainda que provisoriamente e na espera de solução de problema administrativo, quando comprovado que o mesmo obteve o direito de progredir para o regime semi-aberto.

4. Ordem concedida para, caso não seja possível a imediata transferência do paciente para o regime semi-aberto, que este aguarde, em regime aberto ou prisão domiciliar, o surgimento de vaga em estabelecimento próprio, salvo se por outro motivo não estiver preso.

(HC 118.316/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 16/04/2009, DJe 25/05/2009)

- **Modelo:**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu/PR

FULANO DE TAL, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na Rua....., atualmente preso na Penitenciária de Foz do Iguaçu, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seu defensor que subscreve a presente (procuração em anexo), requerer

ADEQUAÇÃO DE REGIME, nos termos do art. 91 da Lei de Execução Penal, o que faz mediante as razões de fato e de direito aduzidas:

I – DOS FATOS

O requerente foi condenado a cumprir pena deanos de reclusão em regime(semi-aberto)....., pela prática do crime de, estando recolhido na (Penitenciária Estadual em Foz do Iguaçu).

Observe-se que o acusado está cumprindo pena em regime diferente ao fixado na sentença, ou seja, em situação mais gravosa (regime



fechado) do que o previsto no mandamento condenatório (semi-aberto).

Ocorre que, notoriamente, não existe previsão de implantação do apenado na colônia penal agrícola ou industrial, por ausência de vaga.

II – DO DIREITO

É cediço que os condenados a pena de reclusão em regime semi-aberto devem cumprir pena em colônias penais agrícolas ou industriais, consoante dispõe o art. 91 da Lei de Execução Penal, a seguir:

Art. 91. A Colônia Agrícola, Industrial ou Similar destina-se ao cumprimento da pena em regime semi-aberto.

No mesmo sentido, segue a inteligência do art. 33, b, do Código Penal, *in verbis*:

Art. 33 - A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado.

§ 1º - Considera-se:

(...)

b) regime semi-aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar;

Ocorre que o requerente está sendo submetido a cumprimento de pena em regime integralmente fechado, naPenitenciária / centro de ressocialização/ cadeia pública., logo, em regime mais severo que o estabelecido na sentença condenatória.

Em casos análogos, a jurisprudência tem entendido que não pode o acusado, por ineficiência do Estado, sofrer represálias mais severas, consoante destaca-se a posição do Superior Tribunal de Justiça:

HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. DEFERIMENTO DE PEDIDO DE PROGRESSÃO PARA O REGIME SEMI-ABERTO. AUSÊNCIA DE VAGA EM ESTABELECIMENTO ADEQUADO. PERMANÊNCIA NO REGIME FECHADO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. PARECER DO MPF PELO NÃO CONHECIMENTO DO WRIT. ORDEM CONCEDIDA, PORÉM, PARA QUE O PACIENTE AGUARDE, NO REGIME ABERTO OU EM PRISÃO DOMICILIAR, O SURGIMENTO DE VAGA EM



ESTABELECIMENTO ADEQUADO.

1. Evidenciado o julgamento do mérito do HC originário, resta superada eventual incidência da Súmula 691/STF.
2. O condenado agraciado com a progressão para o regime semi-aberto deve aguardar, em caráter provisório e excepcional, em regime aberto ou prisão domiciliar, o surgimento de vaga em estabelecimento adequado e compatível com o regime para o qual foi promovido.
3. Segundo pacífica jurisprudência desta Corte, caracteriza constrangimento ilegal a manutenção do paciente em regime fechado, ainda que provisoriamente e na espera de solução de problema administrativo, quando comprovado que o mesmo obteve o direito de progredir para o regime semi-aberto.
4. Ordem concedida para, caso não seja possível a imediata transferência do paciente para o regime semi-aberto, que este aguarde, em regime aberto ou prisão domiciliar, o surgimento de vaga em estabelecimento próprio, salvo se por outro motivo não estiver preso.

(HC 118.316/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 16/04/2009, DJe 25/05/2009)

Assim, o requerente faz jus que seja colocado em regime domiciliar ou equiparado ao regime aberto, até que se abra vaga no estabelecimento penal próprio para cumprimento de sua pena.

III – DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer:

- a) Seja recebido a presente peça e dado vista ao representante do Ministério Público do Estado do Paraná, que oficia junto a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios;
- b) Seja deferido o pedido de adequação de regime, para conferir ao apenado **FULANO DE TAL, o direito de aguardar vaga para cumprimento de sua pena, em regime assemelhado ao aberto ou em regime domiciliar.**

Pede deferimento.

Foz do Iguaçu, 14 de agosto de 2009.

Rogério Irineo Ojeda
OAB/PR 31201

5.4. Livramento Condicional.

- **Cabimento:** é cabível para qualquer espécie de crime, onde o reeducando está condenado a pena igual ou superior a 2 anos. Difere-se da progressão de regime (é mais benéfica que a progressão para o regime semi-aberto, por exemplo).
- **Requisitos:**
 - a) temporal: 1/3 da pena (não reincidente em crime doloso e tiver bons antecedentes) ou 1/2 da pena (reincidente em crime doloso) ou 2/3 da pena (crime hediondo ou equiparado e não reincidente específico de crime dessa natureza);
 - b) comportamento satisfatório;
 - c) ter reparado o dano (salvo impossibilidade de reparação)
 - d) se a condenação é por crime doloso praticado com violência ou grave ameaça, necessário a constatação que o acusado não voltará a delinquir (absurdo, mas está na lei);
- **Documentos:**
 - a) Procuração e declaração de insuficiência econômica
 - b) Resa (VEP) – relatório do reeducando;
 - c) Atestado de boa conduta carcerária;
 - d) Comprovante de endereço;
 - e) Declaração de trabalho (carta de emprego) ou de estudo;
 - f) Antecedentes criminais
- **Fundamentação legal:** art. 83 da LEP combinado com art. 131 da LEP.
- **Modelo:**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Foz do Iguaçu/PR



FULANO DE TAL, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na Rua....., atualmente preso na Penitenciária de Foz do Iguaçu, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de seu defensor que subscreve a presente (procuração em anexo), requerer:

LIVRAMENTO CONDICIONAL, nos termos do art. 131 da Lei de Execução Penal combinado com art. 83 do Código Penal, o que faz mediante as razões de fato e de direito adiante aduzidas:

I – DOS FATOS

O requerente foi condenado a cumprir pena deanos de reclusão em regime(fechado/semi-aberto)....., pela prática do crime de, estando recolhido na (Ex. Penitenciária Estadual em Foz do Iguaçu).

Durante o tempo que está a cumprir pena o requerente sempre possuiu bom comportamento, adequado, portanto, ao presente pedido.

Ademais, o requerente é (primário) e já cumpriu mais de (1/3) da pena imposta. (ver qual das situações é o caso).

Outrossim, o requerente está trabalhando ou possuir proposta de emprego, conforme declaração em anexo, encontra-se apto a reinserção social e possui comportamento que demonstra que não incidirá na prática delituosa.

II – DO DIREITO

É cediço que os condenados que cumprirem certo prazo da pena possuem direito a livramento condicional, consoante dispõe o art. 131 da LEP, a seguir:

Art. 131 - O livramento condicional poderá ser concedido pelo juiz da execução, presentes os requisitos do Art. 83, incisos e parágrafo único, do Código Penal, ouvidos o Ministério Público e o Conselho Penitenciário.

Ademais, o requerente cumpre os requisitos previstos no artigo 83 do Código Penal, *in verbis*:

Art. 83 - O juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a 2 (dois)



**FACULDADE DINÂMICA DAS CATARATAS.
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

Manual de Orientação

Rogério Irineo Ojeda / Rubens Alexandre da Silva / Edinaldo Beserra

anos, desde que: (Alterado pela L-007.209-1984)

I - cumprida mais de um terço da pena se o condenado não for reincidente em crime doloso e tiver bons antecedentes;

II - cumprida mais da metade se o condenado for reincidente em crime doloso;

III - comprovado comportamento satisfatório durante a execução da pena, bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído e aptidão para prover à própria subsistência mediante trabalho honesto;

IV - tenha reparado, salvo efetiva impossibilidade de fazê-lo, o dano causado pela infração;

V - cumprido mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza. (Acrescentado pela L-008.072-1990)

Assim, o requerente faz jus que seja colocado em cumprimento de livramento condicional

III – DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer:

- a) Seja recebido a presente peça e dado vista ao representante do Ministério Público do Estado do Paraná, que oficia junto a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios;
- b) Seja o requerente submetido a exame multidisciplinar;
- c) Seja deferido o pedido de progressão de regime, beneficiando-se o apenado **FULANO DE TAL a cumprir o restante da pena em livramento condicional**

Pede deferimento.

Foz do Iguaçu, 14 de agosto de 2009.

Rogério Irineo Ojeda
OAB/PR 31201



6. GERAL

6.1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (NOME DA PARTE), (NACIONALIDADE), (PROFISSAO), (ESTADO CIVIL) (PORTADOR DO RG N....), (inscrita no CPF nº.....), RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA, N., BAIRRO , NESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ.

OUTORGADOS: RUBENS ALEXANDRE DA SILVA OAB/PR 6346, OAB/PR; EDINALDO BESERRA, OAB/PR 36.997; ROGERIO IRINEO OJEDA, OAB/PR 31.201; **NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA UDC**, com exercício profissional no Escritório Modelo de Prática Jurídica, no Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, Avenida Pedro Basso, 1001, Jardim Pólo Centro, local onde recebe intimações e notificações.

PODERES: O(s) Outorgante(s) confere(m) ao(s) Outorgado(s), amplo(s) poderes para o foro em geral, com as cláusulas “**AD JUDICIA**” e “**EXTRA JUDICIA**”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defendê-lo nas contrárias, seguindo umas às outras até final decisão em qualquer instância, usando de todos os recursos legais cabíveis, requerer alvarás, inclusive substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, agindo em conjunto ou isoladamente com outro profissional.

Foz do Iguaçu, 00 de (MÊS) de 2009.

(NOME DO OUTORGANTE)



6.2. Modelo de Declaração de Insuficiência Econômica

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

(**NOME DA PARTE**), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (**TELEFONE**), (PORTADORA DO RG N....), (INSCRITA NO CPF/MF N^o.....), RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA, N., BAIRRO , NESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ

DECLARA, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que não goza de situação econômica que lhe permita pagar as custas processuais, honorários advocatícios e demais emolumentos judiciais, inclusive o pagamento de despesas relativas ao Oficial de Justiça, nos termos dos arts. 1^o e 2^o da Lei n^o. 1.060/50.

Outrossim, **DECLARA**, sob as penas da lei, notadamente no tocante ao § primeiro, do art. 4^o da Lei n^o. 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, que são verdadeiras as informações ora prestadas, para que assim produza seus jurídicos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, 00 de (MÊS) de 2009.

(**NOME DA PARTE**)



ATIVIDADES

PRELIMINARES:

Acolhimento do cliente – Cadastro – preparação documental

Modelo de Procuração

Modelo de Declaração de Insuficiência Econômica

DIREITO DE FAMÍLIA E ANEXOS

Ação de Separação Litigiosa.

Ação de Divórcio Litigioso.

Ação de Separação Consensual.

Ação de Divórcio Direto Consensual.

Ação de Dissolução de União Estável.

Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio.....

Ação de Alimentos.

Ação de Execução de Alimentos.

Ação de Guarda.

Ação de Regulamentação do Direito de Visitas.

Ação Revisional/Exoneração de Alimentos.

Ação Cautelar de Afastamento do Lar.....

Ação Cautelar de Arrolamento.....

Ação Cautelar de Busca e Apreensão.....

Ação de Investigação de Paternidade

REGISTRO PÚBLICO.....

Ação de Opção de Nacionalidade.....

Ação de Assento de Nascimento.....

Ação de Retificação de Assento de Nascimento.....

Ação de Autorização de Sepultamento.....

DIREITO CIVIL.....

Ação de Interdição.....

Ação de Alvará Judicial.....

Outros

DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL.....

Resposta à acusação.....

Alegações Finais (processo comum).....

Alegações Finais (procedimento do júri).....

Interposição de Recurso em Sentido Estrito.....

Razões de Recurso em Sentido Estrito.....

Interposição de Recurso de Apelação.....

Razões de Apelação.....

Relaxamento de Prisão.....

Liberdade Provisória.....

Habeas Corpus.....

EXECUÇÃO PENAL.....

Progressão de Regime.....

Saída temporária.....

Adequação de Regime.....

Livramento Condicional.....